



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 77/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Realização: 27 de março de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência e necessidade, não se obrigando a contratar os licitantes registrados, nem a consumir integralmente os quantitativos estimados, podendo promover licitação específica para a contratação de um ou mais itens, nos termos da legislação aplicável.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **27 de março de 2026**, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 03/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.02 - Cultura

Funcional: 133920008 - Cultura

Projeto/Atividade: 21100000 - Manutenção das Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

d) estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, que deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a equipe de apoio facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **três dias úteis**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a)** No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1, a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

- a)** Descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado, conforme ANEXO I;
- b)** Preço unitário e total do(s) item(ns) licitado(s), em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c)** Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d)** Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- e)** Declaração de que os serviços e equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I;
- f)** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto licitado, incluindo impostos, taxas e despesas relacionadas à execução dos serviços.

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

8.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

8.2.9. Os preços deverão ser expressos em reais, utilizando algarismos, com até duas casas decimais, conforme padrão monetário nacional.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado/Declaração de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável legal da entidade emitente.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- b.2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante como vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);
- b)** Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (**ANEXO II**).
- c)** Resumo dos dados cadastrais preenchido (**ANEXO X**).

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

- 8.4.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 8.4.2.** Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.
- 8.4.3.** O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
- 8.4.4.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.4.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.7.** Se algum documento apresentar falta material não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.4.8.** O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

9.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do ANEXO IV, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V** deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

9.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que demonstrada a ausência de vantajosidade para a Administração.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

9.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço por item mais baixo, bem como pelas propostas cujos valores sejam até 10% (dez por cento) superior ao da primeira colocada.

9.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

9.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

9.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor por item.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

9.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

9.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.

9.11. Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

10.2. Considerada aceitável a oferta final, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, dirigidos ao Setor de Licitações.

11.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente (Prefeito), que também homologará o procedimento licitatório.

11.2.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e será subscrita pela autoridade competente.

12.2. A Ata de Registro de Preços registrará o preço por item ofertado, o fornecedor vencedor e as condições para execução do objeto, conforme a proposta vencedora e as condições fixadas neste Edital, incluindo a prestação de serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação.

12.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa. A não assinatura injustificada implicará sua exclusão da Ata e aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Após a assinatura, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização por termo aditivo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

12.6. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar todas as contratações, podendo optar por outros meios previstos em lei, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

12.7. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;

12.7.2. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

12.7.3. Não aceitação de reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

12.7.4. Declaração de inidoneidade;

12.7.5. Impedimento de licitar e contratar.

12.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.9. O fornecedor registrado estará obrigado a prestar os serviços de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, conforme quantitativos, condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

13.2. Cada Autorização de Serviço indicará:

a) o local exato do evento ou espaço público onde deverá ser realizada a locação e instalação dos sistemas de sonorização e iluminação;

b) o tipo e quantidade de equipamentos e serviços a serem fornecidos;

c) o prazo para início da execução do serviço;

d) o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

13.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer diretamente no local indicado pela Administração, incluindo montagem, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

13.4. A ordem de Serviço será encaminhada por e-mail e/ou ofício, cabendo à Contratada confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua utilização, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.2. O órgão gerenciador designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o correto cumprimento das condições de prestação dos serviços de sonorização e iluminação, incluindo montagem, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

14.3. Compete ao fiscal da Ata:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- a) acompanhar a vigência, as condições pactuadas e o atendimento das Ordens de Serviço;
- b) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências quando necessário;
- c) zelar pela observância das especificações técnicas constantes do edital, da proposta e da Ata;
- d) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para aplicação de penalidades, quando couber.

14.4. A designação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente no local do evento, durante a montagem e testes de sonorização e iluminação, para fins de verificação da conformidade da execução com as especificações do Edital, da proposta apresentada e da ordem de serviço.

15.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- a) determinar a correção ou ajuste dos serviços durante a fase de montagem ou, se necessário, imediatamente antes do início do evento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- b) considerar a execução recusada caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações técnicas, podendo cancelar a ordem de serviço, aplicar sanções e registrar a ocorrência na Ata de Registro de Preços;
- c) suspender qualquer medição ou pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da perfeita execução dos serviços, incluindo o correto funcionamento de todos os equipamentos, iluminação, sonorização e demais elementos previstos, conforme especificações técnicas do edital, da proposta vencedora e da ordem de serviço.

16. SANÇÕES:

16.1. O licitante ou fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir as Ordens de Fornecimento, apresentar documentação falsa, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

16.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo setor requisitante, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada. Nas notas fiscais deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para correção. Neste caso, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias passará a contar a partir da data de reapresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

18. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo vedada a aplicação retroativa.

18.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

19. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

19.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado na Ata, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

19.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

20.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvida a assessoria jurídica quando necessário, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

MARY ANGELA MAZZONETTO
Diretor de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema PA: - 04 Caixas de Som Line Array contendo no mínimo 2 alto-falantes de 12" ou 10" e 1 driver de 3" mínimo 800 watts rms cada - 04 Caixas de Som Subgrave contendo 2 alto-falantes de 18" tipo SB850 ou similar; - Rack de amplificador compatíveis para o funcionamento do sistema; - 01 Notebook para músicas. Rack de Periférico PA: - 01 Mesa de som digital com 32 canais, 16 auxiliares tipo LS9, M32, X32 ou similar; - 01 Processador digital contendo 6 saídas e 2 entradas Tipo DBX Behringer ou similar; Sistema Monitor: - 04 Caixas de som contendo 1 alto-falante de 12" e 1 Driver de 2" mínimo 400 w rms cada - Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema; ou usar monitores ativos com a mesma potência 6 Réguas de AC em 110V; - 01 Power Play 8 vias com cabos extensão para os fones;	Diária/ Serviço	30	R\$ 2.283,33	R\$ 68.499,90



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Back Line: - 01 Amplificador de Contrabaixo tipo GK 800 Hartke Systems ou similar; - 01 Caixa de som para Contrabaixo sendo 1 com 1 alto-falante de 15" e 01 com 04 falantes de 10" - 01 Amplificador de Guitarra, mínimo 2 falantes de 12", Fender, Marshal, similar; - 01 Corpo de Bateria (sem pratos); - Microfones, Pedestais e Direct Box: - 01 Kit de Bateria tipo PGX 58 Shure ou similar; - 10 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou similar; - 05 Microfones tipo SM 57 Shure com fio ou similar; - 02 Microfones sem fio tipo Shure, Sennheiser ou similar; - 15 Pedestais para microfone; - 08 Direct Box passivos; Iluminação de Médio Porte: - 02 Refletores Cob outdoor 300 ou similar; - 10 PAR LED RGBW 18x12watts - 08 Moving Head tipo Beam, mínimo de 2R ou similar; com lâmpada a gás - 06 Strobo tipo Atomic ou similar; - 01 Máquina de Fumaça DMX 1500 watts com ventilador; - 01 Mesa controladora DMX, tipo avolites, M.A ou similar; - Cabeamento necessário para ligação do sistema; - Estruturas em grid, ou trave, adequadas e compatíveis com a montagem aérea de equipamentos de iluminação.				
---	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema PA: - 02 Caixas de Som Line Array contendo no mínimo 2 alto-falantes de 12" ou 10" e 1 driver de 3" 800 watts RMS cada, ou full range com as mesmas especificações - 02 Caixas de Som Subgrave contendo 2 alto-falantes de 18" tipo SB850 ou similar; - Rack de amplificador compatíveis para o funcionamento do sistema; - 01 Notebook para músicas Sistema de Monitor: - 02 Caixas de Som para monitores com no mínimo 1 alto-falante de 12" e 1 Driver de 3"; mínimo 400 w RMS ou caixas ativas com mesmas especificações Rack de Periférico e Monitor: - 01 Mesa de som digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares tipo 01v96 expandida com ADA ou similar; - 01 Processador contendo 06 saídas e 2 duas entradas tipo DBX 260 ou similar; - Cabeamento necessário para ligação e perfeito funcionamento do sistema; - 01 Notebook para músicas. Microfones, Pedestal e Direct Box: - 01 Microfone sem fio tipo Shure Beta 58; - 05 Microfones com fio tipo Shure SM 58; - 04 Direct Box; - 08 Pedestais com cachimbo para microfone. Iluminação de Pequeno Porte: - 06 Refletores PAR LED RGBW 18x12watts				
02	Diária/ Serviço	50	1.550,00	77.500,00	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	- 02 Refletores Cob 300 ou similar; - 04 Moving Head tipo Beam, mínimo de 2R ou similar; com lâmpada a gás - 01 Mesa controladora de iluminação tipo DMX Pilot 2000 ou similar; -01 máquina de fumaça - Cabos necessários para perfeito funcionamento do sistema; - Estruturas em grid, ou trave adequadas e compatíveis com a montagem aérea de equipamentos de iluminação.				
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE: Sistema PA: - 02 Caixas de Som full rangem com mínimo 1 alto-falante de 12" e 1 Driver de 3", ativa ou passiva - Rack de amplificador compatível com o sistema, se for passível Sistema Monitor: - 02 Caixas de Som para monitor com no mínimo 1 alto-falante de 12" e um driver de 2"; - Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema. Ou caixas ativas Rack de Periférico e Monitor: - 01 Mesa de som analógica com 8 canais e 02 auxiliares tipo 01v96 ou similar; - Cabeamento necessário para ligação e perfeito funcionamento do sistema; - 01 Notebook para músicas. Microfones, Pedestal e Direct Box: - 01 Microfone sem fio tipo Shure Beta 58 ou similar; - 02 Microfones com fio tipo Shure SM 58 ou similar;	Diária/ Serviço	20	1.050,00	21.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	- 02 Direct Box; - 02 Pedestais com cachimbo para microfone; Iluminação de Micro Porte: - 06 Refletores PAR LED RGBW 18x12watts - 01 Mesa controladora de iluminação, tipo DMX Pilot 2000 ou similar; - Cabos necessários para perfeito funcionamento do sistema. - Estruturas em grid ou torre adequadas e compatíveis com a montagem aérea de equipamentos de iluminação.				
04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – PALESTRA - 02 Caixas de som full rangem com 1 alto-falante de 12" e 1 driver de 2" - 02 Pedestais para caixa de som - 01 Mesa de som com no mínimo 08 - 01 Microfones sem fio tipo Beta 58 ou similar; - 02 Microfones com fio tipo Shure SM 58 ou similar; - 02 Pedestais com cachimbo; - 01 Notebook para músicas.	Diária/ Serviço	20	770,00	15.400,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO- AMBIENTE- CATEGORIA A - 24 Caixas passivas contendo no mínimo 1 alto-falante de 10" e 1 Driver devidamente amplificadas com o sistema, penduradas com suportes que não atrapalhem o trânsito de veículos e de pedestres (não será permitido andaimes ou qualquer tipo de estrutura que ocupe espaço nas ruas, calçadas e/ou locais a serem sonorizados); - Amplificadores com potência sonora compatível com as caixas de som;	Diária/ Serviço	20	816,66	16.333,20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	- 01 Mesa de som com no mínimo 08 canais; - Sistema dividido em 04 Setores independentes, cada um com controle de volume individual, possibilitando ajustes conforme a necessidade de cada área sonorizada; - 01 Microfone sem Fio tipo Shure SM 58 ou similar; - 01 Notebook para músicas; - Cabeamentos necessários para sistema em geral; - Todo o cabeamento é por conta do Contratado, ficando assim somente os pontos de energia para o Contratante fornecer; - 04 Transformadores Tronco de linha de 210 Volts interligado aos transformadores de linha que rebaixam a tensão em cada caixa de som do sistema;				
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO- AMBIENTE- CATEGORIA B - 10 Caixas passivas contendo no mínimo 1 alto-falante de 10" e 1 Driver devidamente amplificadas com o sistema, penduradas com suportes que não atrapalhem o trânsito de veículos e de pedestres (não será permitido andaimes ou qualquer tipo de estrutura que ocupe espaço nas ruas, calçadas e/ou locais a serem sonorizados); - Amplificadores com potência sonora compatível com as caixas de som; - 01 Mesa de som com no mínimo 08 canais; - Sistema dividido em 04 Setores independentes, cada um com controle de volume individual, possibilitando ajustes conforme a necessidade de cada área sonorizada;	Diária/ Serviço	20	536,66	10.733,20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 01 Microfone sem Fio tipo Shure SM 58 ou similar; - 01 Notebook para músicas; - Cabeamentos necessários para sistema em geral; - Todo o cabeamento é por conta do Contratado, ficando assim somente os pontos de energia para o Contratante fornecer; - 01 Transformador Tronco de linha de 210 Volts interligado aos transformadores de linha que rebaixam a tensão em cada caixa de som do sistema.				
---	--	--	--	--

Estimativa Total: R\$ 209.466,30 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

OBSERVAÇÕES:

1. Os quantitativos indicados são meramente estimativos e representam o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência são meramente indicativas de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.
3. Os valores unitários indicados referem-se integralmente ao fornecimento do objeto, incluindo mão de obra, montagem, operação e desmontagem de equipamentos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a viabilidade desta contratação na medida em que a qualidade técnica do som e da luz é essencial para assegurar o bem-estar dos usuários e participantes dos eventos. Esses equipamentos proporcionam a clareza nas comunicações, a harmonia nas celebrações e a efetividade das ações voltadas à cultura, ao esporte e ao turismo, que são pilares da gestão municipal.

Os eventos promovidos pelo Departamento possuem significativa importância, pois promovem maior contato social, conscientização, celebração e conhecimento junto à comunidade. Desse modo, para que os eventos sejam satisfatórios, é indispensável que os locais de realização estejam equipados com itens estruturais que permitam uma boa execução e alta qualidade do ambiente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Considerando a **sazonalidade e a intermitência da demanda** por equipamentos de som e luz, não se justifica a aquisição permanente de ativos (compra) nem a criação de um quadro permanente de servidores para a execução direta desses serviços.

A **execução indireta** permite que o Município utilize equipamentos de alto padrão técnico somente nos dias dos eventos e pelo tempo necessário, evitando os altos custos de aquisição inicial, manutenção, armazenamento e depreciação.

Portanto, a contratação de empresa especializada e capacitada, conforme previsto neste Termo de Referência, é o meio mais adequado para garantir a qualidade, a segurança técnica e a otimização dos recursos públicos destinados à Cultura, Esportes e Turismo em Monte Alegre do Sul.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, observando as condições pactuadas e os quantitativos estimados;

3.2. Emitir Ordem de Execução de Serviços para cada evento, especificando obrigatoriamente:

- Porte do evento (pequeno, médio ou grande);
- Formato e temática (show artístico, festival cultural, evento institucional, esportivo, religioso, turístico, cívico ou correlato);
- Local, data, horário e previsão de público;
- Estrutura técnica exigida conforme cada item;
- Cronograma de montagem, operação e desmontagem;
- Valores unitários e totais registrados na Ata;

3.3. Fornecer à Contratada todas as informações técnicas necessárias à adequada execução, incluindo características do espaço (aberto ou fechado), condições de acesso, e eventual rider técnico artístico;

3.4. Designar formalmente fiscal da Ata/Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e atesto da execução;

3.5. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços após verificação da conformidade técnica, operacional e de segurança;

3.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para saneamento;

3.7. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

3.8. Realizar as retenções tributárias legalmente previstas;

3.9. Aplicar penalidades administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial;

3.10. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes de sua proposta registrada, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e das Ordens de Execução expedidas, assumindo responsabilidade total pela adequada execução dos serviços;

4.2. Executar os serviços nos locais indicados pela Contratante, observadas as condições operacionais previamente estabelecidas para cada evento;

4.3. Executar o objeto em perfeitas condições técnicas e operacionais, conforme especificações registradas para cada porte de evento, após emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Execução de Serviços;

4.4. Garantir que os sistemas de sonorização e iluminação estejam instalados, testados, equalizados e plenamente operacionais com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do evento;

4.5. Assegurar que a execução ocorra com eficiência, pontualidade, disciplina, urbanidade e estrita observância às normas de segurança do trabalho, higiene e prevenção de riscos;

4.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para montagem, operação e desmontagem, compatível com o porte e complexidade do evento;

4.7. Fornecer todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários à completa execução, incluindo caixas acústicas, mesas digitais, microfones, cabos, conectores, treliças, estruturas metálicas, sistemas de fixação, aterramento, extensões, sistemas de backup e demais componentes técnicos;

4.8. Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura técnica instalada, incluindo montagem, cabeamento, energização, operação, assistência técnica e desmontagem;

4.9. Disponibilizar suporte técnico imediato durante toda a realização do evento, inclusive com substituição emergencial de equipamentos em caso de falha;

4.10. Realizar manutenção corretiva imediata durante o evento e substituição de equipamentos defeituosos por outros de desempenho equivalente ou superior;

4.11. Atender integralmente aos riders técnicos artísticos, quando exigidos, observando padrões profissionais de áudio e iluminação;

4.12. Garantir compatibilidade elétrica das estruturas instaladas, incluindo aterramento adequado e proteção contra sobrecargas;

4.13. Quando exigido para determinados eventos, a Contratada deverá providenciar:

- Gerador silenciado com sistema de backup;
- ART ou RRT de montagem estrutural;
- Laudos técnicos de estabilidade e aterramento;
- Seguro de responsabilidade civil;

4.14. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e identificação funcional;

4.15. Adotar medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho durante montagem e desmontagem;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.16. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e integridade dos equipamentos até a conclusão da desmontagem;

4.17. Cumprir integralmente:

- NR-10 (instalações elétricas);
- NR-35 (trabalho em altura);
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Limites legais de emissão sonora estabelecidos pela legislação municipal e ambiental;

4.18. Assumir integral responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Contratante ou a terceiros;

4.19. Ressarcir integralmente prejuízos decorrentes de falhas, negligência ou imperícia na execução;

4.20. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo transporte, logística, alimentação, encargos trabalhistas, tributos, seguros e manutenção;

4.21. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, contendo:

- Número da Ata;
- Número da Ordem de Execução;
- Número do Empenho;
- Discriminação detalhada dos serviços;
- Dados bancários;
- Retenções legais aplicáveis;

4.21.1. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação fiscal, o prazo para pagamento contará após sua regularização;

4.22. Comunicar imediatamente qualquer alteração em dados cadastrais, bancários ou societários;

4.23. Abster-se de subcontratar ou transferir o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Contratante;

4.24. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.25. Atender prontamente à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos técnicos necessários;

4.26. Reconhecer que o descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal, em conformidade com o estipulado na Ata de Registro de Preços e demais disposições deste Termo;

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;

5.3. Constatando-se irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, a Contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à regularização ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e na minuta da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade executora: 02.09.02 – Cultura

Funcional: 133920008 - Cultura

Projeto/Atividade: 2100000 - Manutenção de Atividades Culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

MARY ANGELA MAZZONETTO
Diretor de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.02 - Cultura

Funcional: 133920008 - Cultura

Projeto/Atividade: 21100000 - Manutenção das Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

CLAUSULA QUARTA- REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

2. Poderá haver **revisão dos preços** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA- ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado na Ata, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes de sua proposta registrada, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e das Ordens de Execução expedidas, assumindo responsabilidade total pela adequada execução dos serviços;

2. Executar os serviços nos locais indicados pela Contratante, observadas as condições operacionais previamente estabelecidas para cada evento;

3. Executar o objeto em perfeitas condições técnicas e operacionais, conforme especificações registradas para cada porte de evento, após emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Execução de Serviços;

4. Garantir que os sistemas de sonorização e iluminação estejam instalados, testados, equalizados e plenamente operacionais com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do evento;

5. Assegurar que a execução ocorra com eficiência, pontualidade, disciplina, urbanidade e estrita observância às normas de segurança do trabalho, higiene e prevenção de riscos;

6. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para montagem, operação e desmontagem, compatível com o porte e complexidade do evento;

7. Fornecer todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários à completa execução, incluindo caixas acústicas, mesas digitais, microfones, cabos, conectores, treliças, estruturas metálicas, sistemas de fixação, aterramento, extensões, sistemas de backup e demais componentes técnicos;

8. Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura técnica instalada, incluindo montagem, cabeamento, energização, operação, assistência técnica e desmontagem;

9. Disponibilizar suporte técnico imediato durante toda a realização do evento, inclusive com substituição emergencial de equipamentos em caso de falha;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

10. Realizar manutenção corretiva imediata durante o evento e substituição de equipamentos defeituosos por outros de desempenho equivalente ou superior;
11. Atender integralmente aos riders técnicos artísticos, quando exigidos, observando padrões profissionais de áudio e iluminação;
12. Garantir compatibilidade elétrica das estruturas instaladas, incluindo aterramento adequado e proteção contra sobrecargas;
13. Quando exigido para determinados eventos a DETENTORA deverá providenciar:
 - Gerador silenciado com sistema de backup;
 - ART ou RRT de montagem estrutural;
 - Laudos técnicos de estabilidade e aterramento;
 - Seguro de responsabilidade civil;
14. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e identificação funcional;
15. Adotar medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho durante montagem e desmontagem;
16. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e integridade dos equipamentos até a conclusão da desmontagem;
17. Cumprir integralmente:
 - NR-10 (instalações elétricas);
 - NR-35 (trabalho em altura);
 - Normas do Corpo de Bombeiros;
 - Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
 - Limites legais de emissão sonora estabelecidos pela legislação municipal e ambiental;
18. Assumir integral responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Contratante ou a terceiros;
19. Ressarcir integralmente prejuízos decorrentes de falhas, negligência ou imperícia na execução;
20. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo transporte, logística, alimentação, encargos trabalhistas, tributos, seguros e manutenção;
21. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, contendo:
 - Número da Ata;
 - Número da Ordem de Execução;
 - Número do Empenho;
 - Discriminação detalhada dos serviços;
 - Dados bancários;
 - Retenções legais aplicáveis;
- 21.1. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação fiscal, o prazo para pagamento contará após sua regularização;
22. Comunicar imediatamente qualquer alteração em dados cadastrais, bancários ou societários;
23. Abster-se de subcontratar ou transferir o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Contratante;
24. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
25. Atender prontamente à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos técnicos necessários;
26. Reconhecer que o descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, observando as condições pactuadas e os quantitativos estimados;
2. Emitir Ordem de Execução de Serviços para cada evento, especificando obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- Porte do evento (pequeno, médio ou grande);
 - Formato e temática (show artístico, festival cultural, evento institucional, esportivo, religioso, turístico, cívico ou correlato);
 - Local, data, horário e previsão de público;
 - Estrutura técnica exigida conforme cada item;
 - Cronograma de montagem, operação e desmontagem;
 - Valores unitários e totais registrados na Ata;
3. Fornecer à Contratada todas as informações técnicas necessárias à adequada execução, incluindo características do espaço (aberto ou fechado), condições de acesso, e eventual rider técnico artístico;
 4. Designar formalmente fiscal da Ata/Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e atesto da execução;
 5. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços após verificação da conformidade técnica, operacional e de segurança;
 6. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para saneamento;
 7. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;
 8. Realizar as retenções tributárias legalmente previstas;
 9. Aplicar penalidades administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial;
 10. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de cumprir as Ordens de Fornecimento, apresentar documentação falsa, retardar ou falhar na execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal estará sujeita às sanções previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicável de forma proporcional ao descumprimento, seja parcial ou total;
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - c) rescisão unilateral da Ata, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, bem como a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/21, autoriza a PREFEITURA a aplicar as penalidades acima, assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, termo de referência e demais Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXX
DETENTORA**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)**

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE**:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações exigidas no Edital e seus Anexos, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, logística, alimentação, seguro e demais despesas.

Declaramos ainda que estamos de acordo com todas as cláusulas do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, seus Anexos e critérios de julgamento, bem como com as condições de execução do objeto, incluindo fornecimento, montagem, operação, desmontagem e mão de obra.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

PIX (SE HOVER):

TIPO DE CONTA: () CORRENTE () POUPANÇA

BANCO:

C/C Nº.:

AGENCIA Nº.:

CIDADE: